



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO - CCM

PROCESSO: 020-20.227/13 E ANEXO: 020-11297/14
RECURSO: VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: W S ENGENHARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCÊS

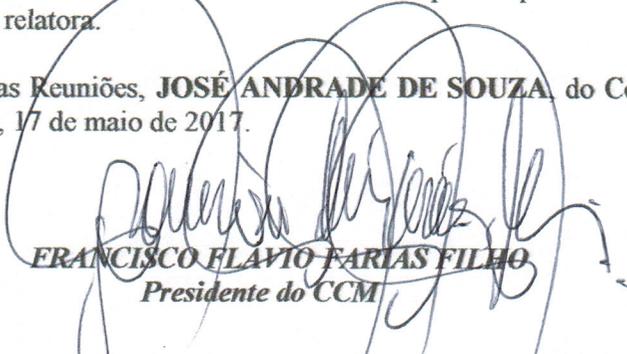
ACÓRDÃO Nº 3143 /2017.

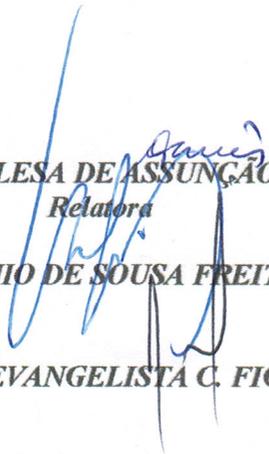
EMENTA: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-Auto de Infração. Medida fiscal procedente, em parte, face o não recolhimento integral do imposto.
Recurso Voluntário conhecido e provido em parte, reformada a decisão de base.

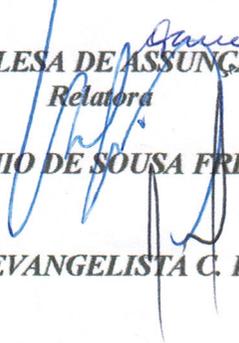
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

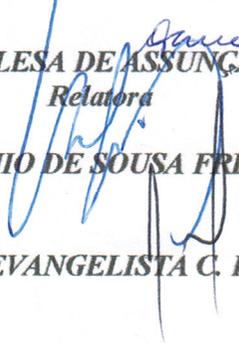
ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e dar-lhe parcial provimento, reformando a decisão de base, nos termos do voto da relatora.

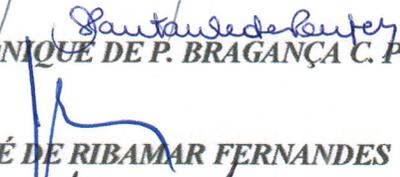
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-MA, 17 de maio de 2017.


FRANCISCO FLAVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM

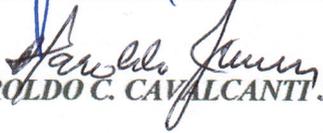

GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCÊS
Relatora


ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS


JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO


MONIQUE DE P. BRAGANÇA C. PONTES


JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES


HAROLDO C. CAVALCANTI JÚNIOR

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. **AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.